



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.082, de 25 de janeiro de 2006.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 349.000,00 COM RECURSOS DO
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar o valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (203)R\$ 5.000,00

5. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2013 – Manutenção do desporto

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (5900)R\$ 6.000,00

6- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2008 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (605)R\$ 13.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – P.J. (607)R\$ 15.000,00

8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (809)R\$ 100.000,00

1010 – Construção de Prédio Industrial

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (820)R\$ 100.000,00

1005 - Detonações

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (804)R\$ 110.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º o proveniente do Superávit do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 25 de janeiro de 2006.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL